



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

Cuidando das pessoas, construindo o futuro.



RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025091801PE

Processo administrativo nº 15090002/25

Trata-se de solicitação de esclarecimento ao Edital do pregão eletrônico acima mencionado, formulado pela empresa **ORGANIZE - GESTAO DE INFORMACOES LTDA**, inscrita no CNPJ 13.823.248/0001-02

O(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) do Município de Jaguaribara, vem encaminhar o resultado do julgamento de pedido de esclarecimento ao edital supra, impetrado pela pessoa jurídica: **ORGANIZE GESTÃO DE INFORMAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.823.248/0001-02, ativo ao objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL COM CÓDIGO E ARMAZENAMENTO POR MEIO DE MODERNAS TÉCNICAS, EM BANCO DE DADOS, DE TODO O ACERVO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA, QUE SE INCONTRAM NO ARQUIVO E EM SALAS NA SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, COMPREENDENDO OS ANOS DE 1973 A 2024.**

A AUSÊNCIA DE EFEITO SUSPENSIVO

Preliminarmente, há que se esclarecer que o referido esclarecimento não tem efeito de curso, portanto, não há falar em efeito suspensivo, tampouco em sua remessa a autoridade superior, sendo o Agente de Contratação/Pregoeiro, nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso.

A ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

Os pressupostos de admissibilidade desta espécie de Impugnação Administrativa, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida, são eles principalmente: a manifesta impeditividade, a inclusão de fundamentação e de pedido de reforma do instrumento convocatório.

Segundo o art. 164 da Lei nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data abertura do certame.

A petição de esclarecimento foi protocolada em atenção ao requisito extrínseco da impeditividade, uma vez que a abertura da sessão pública está marcada para o dia **09/10/2025**, foi protocolada por meio do sistema da plataforma eletrônica: compras.m2atecnologia.com.br no dia **09/09/2025**, conforme previsto no item 8.1. do edital. Logo, é evidente que fora cumprido o prazo previsto no edital do certame e no art. 164 da Lei 14.133/21.





DAS RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTO:

Cumpre então salientar que a resposta ao esclarecimento consiste apenas em estabelecer qual interpretação do Edital deverá ser aplicável concretamente, dentre as várias possíveis. E, uma vez definida a vertente escolhida pela Administração, cria-se o efeito vinculante, exigível a todos os licitantes. Sobre o tema esclarece Marçal Justem Filho:

“Não será jurídico que, por meio de resposta a esclarecimento, pretendam introduzir-se alterações vedadas legislativamente. A força vinculante da resposta ao pedido de esclarecimento envolve as hipóteses de interpretação do edital. Ou seja, aplica-se quando há diversas interpretações possíveis em face do ato convocatório. Se a Administração escolhe uma ou algumas dessas interpretações possíveis e exclui outras (ou todas as outras), haverá a vinculação. Isso não abrange, no entanto, a inovação no edital. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 17. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016. p. 908).

Por trata-se de questão de especificação técnica de itens de responsabilidade do setor de planejamento, este agente de contratação realizou o encaminhado ao setor de compras/planejamento s contratações para que pudessem analisar de forma técnicas as perguntas formuladas pelo quisitante. No qual passamos a responde-las.

QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS:

1. O envio, por meio eletrônico, da planilha orçamentária detalhada (memória de cálculo ou pesquisa de preços de mercado) que embasou os valores unitários de R\$ 1.925,00; R\$ 1.825,00 e R\$ 1.775,00 informados no mapa do Termo de Referência;
2. Esclarecer se houve mais de uma pesquisa de preços e quais fontes foram utilizadas para a formação do valor estimado da contratação;
3. Informar se a referida planilha já está disponibilizada no PNCP ou em outro portal oficial e, em caso afirmativo, indicar o link direto para acesso.

Solicitamos, ainda, que essa planilha de orçamento detalhado traga a discriminação das quantidades projetadas utilizadas para composição dos valores estimados, contendo, entre outros, os dados sobre: quantidade de caixas tipo arquivo morto novas; quantidade de digitalizações previstas; quantidade de aparelhos de ar-condicionado e controladores de umidade; quantidade de estantes, mesas e





desktops; quantidade de extintores e demais itens previstos para execução do objeto.

RESPOSTA: Ao que parece há um claro desconhecimento por parte do requerente quanto as exigências previstas no edital. Após análise detalhada do instrumento convocatório, verifica-se que todas as informações solicitadas se encontram disponíveis do artefato anexo ao edital, qual seja, Estudo Técnico Preliminar – ETP. Esclarecemos que:

O ETP informa que, diante das particularidades do objeto, a pesquisa de preços foi realizada com base em consultas a fornecedores cadastrados no banco de dados municipal e em portais de transparência de outros municípios do Estado do Ceará, conforme art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa resultou em valor global estimado de R\$ 374.850,00 (trezentos e setenta e atro mil, oitocentos e cinquenta reais), distribuído de acordo com as quantidades e unidades de serviço previstas no estudo técnico e no termo de referência.

Quanto à existência de mais de uma pesquisa e às fontes utilizadas. As pesquisas de mercado, para aferir a vantajosidade da contratação, diante das particularidades da especificação do objeto, não foi possível a realização da pesquisa por meio dos parâmetros preferenciais prevista no Artigo 23, Incisos I e II da Lei 14.133/2.021, logo, foi realizado através de solicitação feita por e-mail, onde a escolha dos fornecedores foi feita a partir do cadastro de fornecedores com base no site de transparências dos municípios do estado do Ceará disponível em: <https://municipios-transparencia.tce.ce.gov.br/index.php/localizar>, e consulta junto ao banco de dados de fornecedores do Município de JAGUARIBARA, refletindo desse modo valor usualmente praticado pelo mercado, como também o atendimento ao que preconiza o Artigo 23, Inciso IV da Lei 14.133/2.021, conforme descrito no item 5 do ETP.

As informações coletadas foram consolidadas pela equipe de planejamento e constam do ETP, que apresenta o cálculo detalhado de quantidades de documentos, caixas, pastas e materiais necessários à execução do objeto (item “Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas”).

Quanto à disponibilização da planilha em portal público. Esclarecemos que O Estudo Técnico Preliminar e demais documentos do processo licitatório encontram-se disponíveis para acesso público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Jaguaribara. O documento ETP, que contém a estimativa de preços e a metodologia adotada, é parte integrante do edital e do processo administrativo nº 15090002/25, sendo suficiente para demonstrar a regularidade e a vantajosidade da contratação.

Quanto às quantidades e materiais projetados. Esclarecemos que O detalhamento completo das quantidades estimadas de folhas, caixas tipo arquivo morto, pastas, sacos plásticos, estantes, mesas, desktops, extintores, aparelhos de ar-condicionado e controladores de umidade consta expressamente

**Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000**





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

Cuidando das pessoas, construindo o futuro.



no ETP, itens “Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas” e “Descrição da Solução”, com base em levantamentos realizados in loco pelas secretarias municipais.

Portanto, essas informações, já constantes do processo licitatório, atendem integralmente ao princípio da transparência e da publicidade, assegurando a igualdade de condições entre os licitantes e permitindo a formulação de propostas vantajosas à Administração Pública.

CONCLUSÃO:

Em esclarecimento aos questionamentos, entende-se que foram respondidas a contendo por este órgão. Portanto, a solicitação está **DEFERIDA**, e as eventuais dúvidas foram solucionadas.

Jaguaribara/CE, em 02 de outubro de 2025.

DARILENE QUEIROS DE FIGUEIREDO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTÊNCIA DE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 297-707-246
PÁGINA: 4 DE 4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76



Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000